DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023 **Ano VII | Edição nº 1516** **Página 1 de 14**

Projeto “Cultura no Coreto” traz show com “Oitenta sons de Gil e Caetano” na primeira sexta de setembro (01)

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, dando continuidade ao Projeto “Cultura no Coreto”, trará, excepcionalmente, no mês de setembro, dois grandes espetáculos.

Na sexta-feira, dia 01 de setembro, a partir das 20h30, o palco do coreto da Praça Rui Barbosa recebe o renomado músico Rodrigo Sestrem com o show “Oitenta Sons de Gil e Caetano.” A apresentação, que tem direção musical e participação de Luiz Waack e coparticipação de Cássia Maria, propõe ao público uma viagem lúdica, poética e musical pelas obras desses grandes compositores “oitentões” que fizeram a música popular brasileira conhecida em todo mundo, com clássicos de Gilberto Gil, Caetano Veloso, Milton Nascimento e Paulinho da Viola.

O artista e músico Rodrigo Sestrem é multi-instrumentista, poeta e compositor e já gravou com diversos nomes da música brasileira, entre eles Oswaldo Montenegro, Antônio Nóbrega, Carlos Malta e Ná Ozzetti. Tem músicas gravadas por Alcione, Ná Ozzetti, As Severinas, Maviael Melo, Leo Pinheiro, entre outros.

Como instrumentista, Rodrigo tocou com Mateus Aleluia, Carlos Malta, Oswaldo Montenegro, Raymundo Sodré, Marcelo Pretto e assina a trilha sonora de diversos projetos de teatro e audiovisual, entre eles peças como “As lendas do Rio São Francisco”, “Cucaracha e Theobalda”, “Para onde foram as estrelas”.

O espetáculo, em homenagem aos “oitentões ilustres nascidos em 1942”, promete encantar o público do coreto que vai poder cantar e reviver músicas marcantes de várias gerações. Toda população e visitantes estão convidadas a prestigiar gratuitamente.

A secretaria de Turismo e Cultura já prepara também uma outra edição do “Cultura no Coreto” para o final do mês de setembro, na sexta-feira (29), e que será divulgado nas próximas semanas nas redes oficiais da Prefeitura com mais uma excelente apresentação musical.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação 3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação 4
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Comunicados 11

Daemo 11
Licitações e Contratos 11
Ratificação 11

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital - Convocação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 723, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Constituição de Comissão para Coordenar o Processo de Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº 03, de 24 de agosto de 2023,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7, Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG 7.255.077-6, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, RG 19.246.701-3, Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7 e a assessora de gabinete II, Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, para constituírem a Comissão destinada a conduzir o processo de Remoção de que trata esta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 24 de agosto de 2023.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

.....

PORTARIA Nº 724, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autorizando nos termos da Deliberação CME nº 001/2021 de 25/08/2021 e Resolução SME nº 10, de 28 de setembro de 2021, o "XIII Seminário Profissional de Educação Física Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 21, 22 e 25 a 28 de setembro de 2023, com carga horária de 39 horas presenciais.

Olímpia, 24 de agosto de 2023.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 03, de 24 de agosto de 2023

Disciplina a remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que "Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia", a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que "Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação", a Deliberação CME 001/2021, de 25/08/2021 que "Dispõe sobre Homologação de Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação", a Resolução SME nº 14, de 21 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre critérios para análise, validação e pontuação dos certificados dos Cursos de formação continuada dos titulares de cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Olímpia", o Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 que "Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas", a Resolução SE 95, de 11 de dezembro de 2009 que "Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas" e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal,

Resolve:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:
I . designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;
II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Docente e de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino; e
III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II
Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será realizada na Unidade Escolar, sede de sua classificação, e a

inscrição do Diretor de Escola será efetivada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes e Diretores de Escola:
I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e
II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:
I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:
a) dados do Docente ou do Diretor de Escola; e
b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação.
II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e
III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.
Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento da inscrição do Docente.
§1º O deferimento ou indeferimento da inscrição do Diretor de Escola compete ao Supervisor de Ensino.
§2º A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do Docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III
Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:
I. quanto ao tempo de serviço Docente e de Diretor de Escola, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:
a) no cargo pelo qual o Docente ou o Diretor de Escola solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos; e
b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.
II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;

d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso "Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos; e

i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 30 de junho de 2023: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente ou o Diretor se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea "f" do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O docente e o Diretor de Escola, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 30 de junho de 2023.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas "e", "f" e "i", do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/2021 e Resolução SME nº 14, de 21 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos candidatos, o desempate deverá se dar, observada a seguinte ordem de prioridade:
I. pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
II. por encargos de família (maior número de dependentes); e
III. pela maior idade.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente e de Diretor de Escola, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 13. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

Capítulo IV
Das Vagas

Artigo 14. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:
I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e
II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 15. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando o seguinte:
I- Para Docentes de Educação Infantil:
a) classes de Creche;
b) classes de Pré-Escola; e
c) aulas de Educação Física.
II- Para Docentes de Ensino Fundamental:
a) classes de 1° ao 5° anos; e
b) aulas de Educação Física.

Capítulo V
Da Indicação e da Remoção

Artigo 16. O Docente e o Diretor de Escola classificado no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.
Parágrafo único. O Docente deverá identificar a Unidade Escolar e a jornada semanal de trabalho docente pretendida.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 17. O Docente poderá indicar sua jornada semanal de trabalho da seguinte forma:
I- Jornada Ideal de Trabalho Docente (PEB I, PEB II Educação Física), composta por:
a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos; e
b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.
II- Jornada Regular de Trabalho Docente (PEB I Pré-Escola/Período Complementar, e PEB II - Educação Física), composta por:
a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos; e
b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 2 (duas) em local de livre escolha pelo Docente.
III- Jornada Inicial de Trabalho Docente (PEB I Ensino Fundamental/Período Complementar, e PEB II- Educação Física), composta por:
a) 17 (dezessete) horas em atividades com alunos; e
b) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 1 (uma) em local de livre escolha pelo Docente.

Artigo 18. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 19. O candidato classificado no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.
Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 20. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Artigo 21. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e Diretor de Escola, do Quadro do Magistério do Município, não incluindo os Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Estadual, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado e Município.

Artigo 22. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 23. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 24. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 25. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 24 de agosto de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C R O N O G R A M A

Resolução SME nº 03, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição	29/08 a 12/09/2023
Encaminhamento das inscrições dos Docentes à SME	13/09/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	19/09/2023
Publicação da classificação	26/09/2023
Publicação da relação de vaga; e alteração/confirmação de classificação	03/10/2023
Período de indicação de vagas pelos Docentes e Diretores de Escola	04 a 09/10/2023
Encaminhamento das indicações dos Docentes à SME	10/10/2023
Publicação do Resultado da Remoção	20/10/2023
Publicação da Portaria de Remoção	27/10/2023

Olímpia, 24 de agosto de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Olivio & Aguillar LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para implantação do Centro Esportivo no antigo Banespol, localizado no município de Olímpia/SP, referente aos contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n° 0554922 DVº:74 e nº 0603679 – DV77 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 11/08/2023. Origem: Aditivo N° 157/2022-4 – Tomada de Preços N° 16/2022. Prorrogação de prazo. Vigência: 20/10/2023.

Contratada: Hospital Mahatma Gandhi. Objeto: contratação de Hospital Psiquiátrico, especializados em tratamento e recuperação para dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória) para pacientes de ambos os sexos. Data de Assinatura: 17/08/2023. Origem: Aditivo N° 152/2023-1 – Dispensa N° 29/2023. Prorrogação de contrato e inclusão de cláusula. Vigência: 17/11/2023.

.....

Comunicados

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos senhores pais ou responsáveis que se encontram abertas as **inscrições** para o **ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rede Municipal de Ensino,** no período de **22/08/2023 (vinte e dois de agosto do ano de dois mil e vinte e três) a 31/08/2023 (trinta e um de agosto do ano de dois mil e vinte e três),** conforme segue:

I – para crianças que não frequentaram a escola no ano letivo de 2023, a serem realizadas em escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

II – para os alunos concluintes de Pré-Escola Municipal (Jardim II), a serem realizadas na própria Unidade Escolar;

III – para alunos concluintes da Pré-Escola Particular (Jardim II), a serem realizadas em escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, seguindo o critério de proximidade de residência;

Para efetuar a matrícula, no período de **04/09/2023 (quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e três) a 22/09/2023 (vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e três),** o pai ou responsável pelos alunos, a que se referem os itens I e III, deverá procurar diretamente a escola mais próxima de sua residência.

Observação: Conforme Emenda Constitucional nº 59/2009 e Lei nº 12.796/2013, a matrícula na Pré-Escola, para crianças de 4 a 5 anos, tornou-se obrigatória a partir do ano de 2016.

Olímpia, 28 de agosto de 2023.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

.....

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A SUSPENSÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL ABAIXO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DO CONTRIBUINTE NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM ARTIGOS 54, 55, 57 E 58 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
306821	LUCAS FERRO CHOPERIA

OLÍMPIA, 25 DE AGOSTO DE 2023.
Cleber Luis Gonsaga
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

.....

DAEMO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica ratificado o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 04/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, para uso dos servidores da contratante em atendimento a lei geral de proteção de dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato, destinado a empresa: **TELEFONICA BRASIL S/A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62,** estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Olímpia. 25 de agosto de 2023. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral - DAEMO.

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Pregão Presencial n° 07/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro para reparos no telhado em área que especifica e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Olímpia.

A republicação do aviso de Licitação é em razão da retificação do Edital com as inserções dos itens 11.4.2 e 11.4.3 e alteração do item 9.2.
Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Presencial n° 07/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado.

Abertura dos envelopes: 12/09/2023 às 09:00 horas
Tel.: (17) 3279-3999
SITE: www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita

Olímpia, 28 de agosto de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONVOCAÇÃO

RENATO BARRERA SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
7º	JONATAS BUDAY DIAS	52.728.243-1	AGENTE OPERACIONAL

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter 18 anos de idade;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);
j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) RG
b) CPF e comprovante de regularidade
c) Foto 3x4
d) Carteira De Trabalho
e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
f) Carteira De Habilitação
g) Se Casado: Certidão De Casamento
h) Comprovante Atual De Endereço
i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos
j) Declaração De Bens Atualizada
k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
l) Certificado de conclusão de ensino exigido para o cargo e histórico escolar

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br. Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de agosto de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE